



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- PP- 0117032017 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101 0303 0403 2.001 – GERENCIAMENTO DO CPSMQ .

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 20 DE ABRIL DE 2017

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 DE ABRIL DE 2017

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 0900H00MIN

ORDENADORES DE DESPESAS: MILTON XAVIER DIAS NETO

EXERCÍCIO – 2017




SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Quixadá- Ce, 13 de Março de 2017

Ilmo. Senhor,

Diante da necessidade da contratação de empresa (LOCAÇÃO) para realizar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, de acordo com os preços propostos , planilhas em anexo, solicito informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


JAMILLE DA SILVA
MATRÍCULA 000009-4
Responsável

AO.
SETOR DE CONTROLE INTERNO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ
NESTA



PORTARIA Nº 36/2017

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, com a finalidade exclusiva de proceder à licitação na modalidade de Pregão de Licitação Nº 0117032017, conforme disposto art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se destina à prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Art. 2º. A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO
Membro	ROSANE DO NASCIMENTO LIMA
Membro	LEILA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUSA

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Licitação, composta de acordo esta portaria, fica limitada ao período necessário ao processamento de todas as etapas do procedimento licitatório.



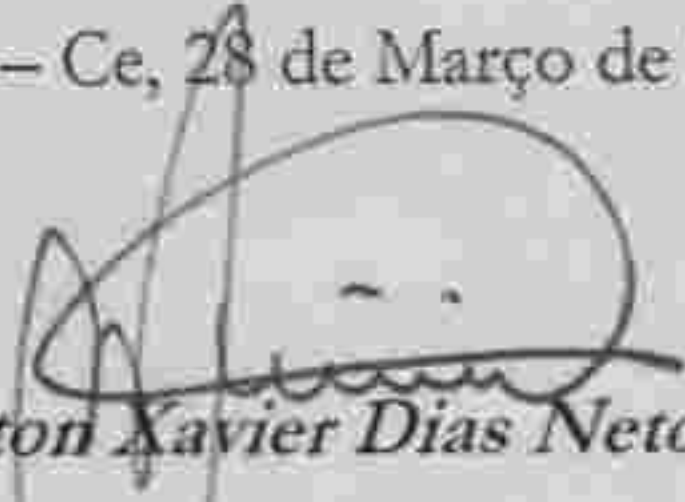
Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.

Art. 4º. Pelo exercício das atividades desta Portaria, nenhum dos membros receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quixadá – Ce, 28 de Março de 2017


Milton Xavier Dias Neto

Diretor Executivo do CPSMQ



Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

**PESQUISA LOCAÇÃO DE VEICULO**

2 mensagens

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>
Para: contato@locpremium.com.br

15 de março de 2017 09:11


Bom dia

Prezado,

Solicito pesquisa preço para locação de veículo, para ficar a disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.
A pesquisa se faz necessária para que possamos verificar a modalidade licitatória cabível.

Grata,

Leila Vasconcelos

 **ce498_Quixada_20170313001_011084_LOCPREMIUM_LOCADORA_EIRELI_-_ME.xls**
25K**contato@locpremium.com.br <contato@locpremium.com.br>**
Para: Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

15 de março de 2017 10:22

Bom dia.

Segue proposta solicitada.

Às ordens.

Sobreira Júnior
(85) 99978-9917

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA.pdf**
355K



Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20170313001

Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá

RESPONSÁVEL :
NOME: ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO

PROPONENTE :
NOME: LOCPREMIUM LOCADORA EIRELI - ME
ENDEREÇO : rua: Coronel Jaime Rolemberg Nº 365
BAIRRO : Jardim Cearense CIDADE : Fortaleza - CE
CNPJ : 21.763.932/0001-66

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, solicita que seja fornecido o preço unitário e total do serviço abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de contratar os serviços, desde que haja conveniência para o CPSMQ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18830	LOCAÇÃO DE VEICULO.	FIAT	9.000	MÊS	4730,000	42570,00

Especificação : locação de veículo tipo automóvel licenciado com no máximo 2(dois) anos de uso com motorista devidamente habilitado na categoria, com seguro, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, motor flex, com no mínimo 78 cv de potência, com manutenção e reposição de peças por conta do proprietário, o combustível por conta da contratante, para ficar à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

		Total :	42570,00
Condições de pagamento :	10 dias		
Prazo de entrega :	30 dias		
Validade da proposta :	60	dias.	
Valor por extenso :	quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais		

Data : 15/03/2017


carimbo e assinatura



Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

**PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEICULOS**

2 mensagens

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>
Para: locarflex@hotmail.com

15 de março de 2017 09:09

Bom dia

Prezado,

Solicito pesquisa preço para locação de veículo, para ficar a disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

A pesquisa se faz necessária para que possamos verificar a modalidade licitatória cabível.

Favor confirmar recebimento.

Grata,

Leila Vasconcelos

 **ce498_Quixada_20170313001_011082_LOCARFLEX_LOCACOES_DE_VEICULOS_EIRELI_-_ME.xls**
25K**Locarflex Locadora** <locarflex@hotmail.com>
Para: Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

15 de março de 2017 10:24

Bom dia.

Segue nossa proposta de cotação de preços.

Atenciosamente,

Sérgio Holanda

Cel: 01 (85) 98529-1913

De: Consórcio Público da Microrregião de Quixadá [mailto:quixadacpsm@gmail.com]**Enviada em:** quarta-feira, 15 de março de 2017 09:09**Para:** locarflex@hotmail.com**Assunto:** PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEICULOS



Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20170313001	
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá	
RESPONSÁVEL : NOME: ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO	
PROPONENTE : NOME: LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME ENDEREÇO : rua: Vasco da Gama N° 913 BAIRRO : Montese CIDADE : Fortaleza - CE CNPJ : 00.586.176/0001-77	

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, solicita que seja fornecido o preço unitário e total do serviço abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.


Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de contratar os serviços, desde que haja conveniência para o CPSMQ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18830	LOCAÇÃO DE VEICULO.	FIAT	3,000	MÊS	4.500,00	40.500,00

Especificação: locação de veículo tipo automóvel licenciado com no máximo 2(dois) anos de uso com motorista devidamente habilitado na categoria, com seguro, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, motor flex, com no mínimo 78 cv de potência, com manutenção e reposição de peças por conta do proprietário, o combustível por conta da contratante, para ficar à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

	Total:	40500,00
Condições de pagamento:	10 dias do faturamento	
Prazo de entrega:	10 DIAS	
Validade da proposta:	60 dias.	
Valor por extenso:	quarenta mil e quinhentos reais	

Data: 15/03/2017


carimbo e assinatura



Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

**PESQUISA LOCAÇÃO DE VEICULO**

2 mensagens

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>
Para: carflexlocacoes@hotmail.com

15 de março de 2017 09:10

Bom dia

Prezado,

Solicito pesquisa preço para locação de veículo, para ficar a disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

A pesquisa se faz necessária para que possamos verificar a modalidade licitatória cabível.

Grata,

Leila Vasconcelos

 **ce498_Quixada_20170313001_011083_CAR_FLEX_LOCACOES_DE_VEICULOS_EIRELI_-_ME.xls**
25K**Car Flex Locações** <carflexlocacoes@hotmail.com>
Para: Consórcio Público da Microrregião de Quixadá <quixadacpsm@gmail.com>

15 de março de 2017 10:29

Prezados senhores, bom dia.

Conforme solicitado, segue proposta de cotação de preços.

Atenciosamente,

Eduardo Bezerra

Fone/fax: (85) 3055-5502

Cel: Claro (85) 99172-8957

De: Consórcio Público da Microrregião de Quixadá [mailto:quixadacpsm@gmail.com]**Enviada em:** quarta-feira, 15 de março de 2017 09:11**Para:** carflexlocacoes@hotmail.com**Assunto:** PESQUISA LOCAÇÃO DE VEICULO

Planilha



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20170313001

Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá

RESPONSÁVEL:

NOME: ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO

PROPONENTE:

NOME: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: rua: altair N°719

BAIRRO: Maraponga CIDADE: Fortaleza - CE

CNPJ: 13.598.253/0001-50

especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de contratar os serviços, desde que haja conveniência para o CPSMQ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18830	LOCAÇÃO DE VEICULO.	FIAT	9.000	MÊS	4200,000	37800,00

Especificação: locação de veículo tipo automóvel licenciado com no máximo 2(dois) anos de uso com motorista devidamente habilitado na categoria, com seguro, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, motor flex, com no mínimo 78 cv de potência, com manutenção e reposição de peças por conta do proprietário, o combustível por conta da contratante, para ficar à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

Total: 37800,00

Condições de pagamento:	15 dias do faturamento
Prazo de entrega:	IMEDIATO
Validade da proposta:	90 dias.
Valor por extenso:	trinta e sete mil e oitocentos reais

Data: 15/03/2017

LIA NOGUEIRA HOLANDA

2007009095320 SSP-CE

PROPRIETÁRIA



Ceará
Microrregião de Quixadá

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20170313001

Pag. 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
018830	LOCAÇÃO DE VEICULO			
	LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME	9,000	4.500,000	40.500,00
	CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME	9,000	4.200,000	37.800,00
	LOCPREMIUM LOCADORA EIRELI - ME	9,000	4.730,000	42.570,00
		Valores médios :	4.476,667	40.290,00



Ceará
Microrregião de Quixadá

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20170313001

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
018830	LOCAÇÃO DE VEICULO	9,000	4.200,000	37.800,00	
Total do(s) item(ns) :				37.800,00	
Total geral :				37.800,00	



Ceará:
Microrregião de Quixadá

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20170313001

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
018830	LOCAÇÃO DE VEICULO	9,0000	4.476,667	40.290,00
			Total :	40.290,00



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para prestar serviços junto ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de deslocamento de pessoal para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ.

Entendendo, que o ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329



<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB, Art. 150, parágrafo único.</p>
---	--

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136,IV e art. 105, II, Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p>Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p>Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4</p>
<p>Pneus Pneus em condições de segurança</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>	

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES
01	<p>Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. (COTAR PREÇO MENSAL - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)</p>		

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.



Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.



A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).



Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.



Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP -Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

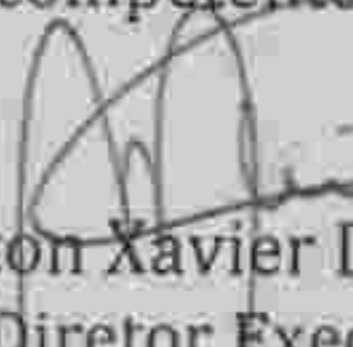
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
Milton Xavier Dias Neto CPSPMQ
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Senhor (a) Diretor (a),

Em atenção à solicitação de V.Sa., e objetivando a construção do presente processo, informamos conforme Projeto Básico, em anexo pertinente ao objeto em questão, cujos dados estão acostados aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer em face de despesas, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLICLÍNICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 0302 0403 2.001 – Gerenciamento do CPSMQ

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro;

FONTE DE RECURSOS: Diretamente Arrecadados ou Transferidos do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá – CPSMQ consignados no Orçamento de 2017.

EXERCÍCIO: 2017

Quixadá-Ce, 16 de Março de 2017

Atenciosamente,

Leila Maria de Vasconcelos de Sousa
SETOR RESPONSÁVEL


Ilmo(a) Sr.(a)
Milton Xavier Dias Neto
DIRETOR EXECUTIVO
Nesta:



AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autoriza a abertura do procedimento licitatório, para contratação de empresa (LOCAÇÃO) para realizar prestação de serviços na locação de veículos, referente ao exercício de 2017, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde da Policlínica, de acordo com os preços propostos, planilhas em anexo, com **Dotação Orçamentária nº:0101 0302 0403 2.001** – Gerenciamento do CPSMQ; **Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Sub Elemento: 3.3.90.39.99** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, consignado no Orçamento Municipal de 2017, encaminhando o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

Quixadá - Ce, 16 de Março de 2017


Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
CPSMQ

MILTON XAVIER DIAS NETO
DIRETOR EXECUTIVO



COMISSÃO DE PREGÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011703.01/2017-CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LOCAÇÃO) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, DE ACORDO COM AS PLANILHAS EM ANEXO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu *Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho*, Pregoeira do CPSMQ.

Quixadá - Ce, 17 de Março de 2017


Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho
Pregoeira do CPSMQ



COMISSÃO DE PREGÃO


DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica do CPSMQ

Encaminho a V. Senhoria o Edital e Minuta do Contrato, que versa sobre: contratação de empresa (locação) para realizar serviços locação de veículos diversos, referente ao exercício de 2017, destinados ao atendimento da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, de acordo com os preços propostos pelas planilhas em anexo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixadá - Ce, 17 de Março de 2017


Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho
Pregoeira do CPSMQ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0117032017 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0117032017-CPSMQ**, a abertura desta licitação ocorrerá no **dia 05 de Abril de 2017, às 09:00h** (nove) horas - horário local, na Sede funcional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, situada à Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, Quixadá, Ceará, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº **01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação** aa Pregoeira.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Sra. Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho, nomeado pela Portaria nº 36/2017, de 17 de Março de 2017, e assessorado pelos servidores: Rosane do Nascimento Lima (Equipe de Apoio) e Leila Maria de Vasconcelos Sousa (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.



1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade dos municípios integrantes do CPSMQ ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;



2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.

3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar aa Pregoeira antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I.) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:



Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTE** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 0117032017 - CPSMQ</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p> <p>CNPJ Nº: _____</p>

<p>ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 0117032017 - CPSMQ</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p> <p>CNPJ Nº: _____</p>
--



4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. preços mensal e global, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço MENSAL, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.



- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

- LG - Liquidez Geral;
- AC - Ativo Circulante;
- ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.



- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, dirigido à Comissão Especial de Licitação na sede funcional do CPSMQ, localizado à Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, Quixadá, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.



9. - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. DO CONTRATO

9.1.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.3.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.



- 9.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 9.3.5 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 9.3.5.1- Relação dos veículos a serem subcontratadas.
- 9.3.6 - A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.
- 9.3.7 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.
- 9.3.7.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 9.3.8- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 9.3.8.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 9.3.9. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.3.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

- 11.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da



homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do CPSMQ – Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº.: 0101 0302 0204 03 2001 - Gerenciamento do CPSMQ; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSMQ.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

16.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

16.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

18.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).



- 18.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 18.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 18.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 18.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 18.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.11- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



20.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.


22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixadá-CE, 20 de Março de 2017.


Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho
Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para prestar serviços junto ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de deslocamento de pessoal para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ.

Entendendo, que o ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Quixadá - CPSMQ não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.



<p>c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs</p> <p>Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	
<p>Certidão negativa</p> <p>Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas</p> <p>A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Tacógrafo</p> <p>Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II, Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p>Lanternas</p> <p>Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p>Cintos de segurança</p> <p>Cintos em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4</p>
<p>Pneus</p> <p>Pneus em condições de segurança</p>	<p>Res. 14/98</p>



Sinalização	
Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES
01	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. (COTAR PREÇO MENSAL - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	01	09

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.

A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.



Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, E DO OUTRO LADO _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, Quixadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global mensal de _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____ de _____ de _____, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, com recursos próprios do CPSMQ.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



16.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

10.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

10.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

10.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

10.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.11 - Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20__.

Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

_____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

[Handwritten signature]



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

**À
PREGOEIRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

VALOR GLOBAL/EXT :

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



PARECER JURÍDICO



EXAME PRÉVIO DE EDITAL E CONTRATO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER PRÉVIO. NECESSIDADE. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. Exame prévio de edital e contrato de licitação, na modalidade Pregão Presencial registro de preço, menor preço mensal, contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Para exame e parecer, fora enviado e esta Procuradoria Jurídica, os autos do processo referente a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo ao edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, convém destacar que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ressalte-se que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem natureza jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, conforme artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;

T. B. R. A. S.



- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) edital numerado em ordem serial anual;
- g) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeito à minuta contratual, é relevante a análise de conformidade dos itens indicados no art. 55, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os

Alvaro



valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigil, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Não sendo atendidos os requisitos apresentados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não conformidades, e seria devolvido ao Jurídico quando as exigências legais fossem integralmente cumpridas para novo exame. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicionado à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Realizadas as considerações de início, passe-se ao exame da questão.

A legislação exige que, na fase interna das licitações, sejam elaborados, conforme o caso, o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Apresentando tal observação e compulsando os autos, verifica-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei nº 10.520/02.

Edilson



CONCLUSÃO

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, concluímos acerca da **CONFORMIDADE** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e sugerimos o **PROSSEGUIMENTO** do certame.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 21 de Março de 2017.

EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORIA JÚRIDICA DO CPSMQ



AVISO DE LICITAÇÃO


PROCESSO N.º PP-0117032017 - CPSMQ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR DEMANDA
ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
UNIDADE GESTORA: POLICLÍNICA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que às **09h00min** do dia **05 de Abril de 2017**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR DEMANDA**, para a contratação de serviços especializados (locação) para realização de prestação de locação de veículos, referente ao exercício de 2017, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde da Policlínica, de responsabilidade Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, de acordo com os preços propostos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do CPSMQ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em Consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá na Rua Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco-Quixadá cep: 63.900-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá
Quixadá - Ce, em 23 de Março de 2017


Estanielva Fernandes de Sousa Coutinho
Pregoeira do CPSMQ

J. M. R. PINHEIRO - ME / QUELJEIRA DOIS IRMÃOS
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Regularização da Licença de Operação (LO) para preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados-laticínios, localizada no Município de Marandá Nova - Ceará, na Rua Sator 10, nº 112, Comunidade do CH2. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DAY CARE PARK HOTEL LTDA ME
CNPJ: 08.103.481/0001-72
Torna público que requereu à SEUMA a Licença de Operação - LO - para hotel de alojamento de animais domésticos, localizado na Rua Florêncio Coelho de Holanda, nº 370 - Bairro Maraponga - CEP: 60711-220 - Fortaleza-CE.

VASPEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Torna público que obteve do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC - a Licença de Operação para fabricação e comércio de caixa de papelão e bobinas de papel reciclado, localizada na Rod. BR-222, nº 2801, Parque Soledade, no Município de Caucaia/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

YURI EDMO MACEDO ALVES ROCHA EIRELI
CNPJ 26.686.737/0001-01
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Av. José Amaro Neto, nº 264, Bairro Pedro Nicolamos, na cidade de Brejo Santo - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

POUSADA KITE GUAJIRU LTDA - ME
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença de Instalação/Ampliação para pousada, localizada no Município de Itarema, na Praia de Guajiru, s/n, ilha de Guajiru, Itarema-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Renovação da Licença de Operação - LO - com Mudança de Titularidade, para fabricação de emulsões asfálticas e asfaltos modificados, no Município de Maracaná, na Av. Parque Norte II, nº 201, Distrito Industrial, com validade de 3(três) anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza - 8ª Vara Cível
Rua Desembargador Feliciano Beneditos Magalhães, nº 220 - Água Fria - CEP- 00811-900 - Fone: (85) 3492.8288 - F-fortaleza-CE - E-mail: f80811@tjce.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)
Processo nº: 0203054-91.2013.8.06.0001
Classe: Interposição
Assunto: Inadimplemento
Intimados: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Interpelado: Diego Carvalho Pinheiro
O Dr. Aristóteles Vieira Coutinho Junior, Juiz de Direito respondendo pela 8ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER aos que o presente EDITAL vem, de seu conhecimento, que tem curso perante este Juízo uma AÇÃO Intelectual movida pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face de DIEGO CARVALHO PINHEIRO, na qual foi proferido pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "notificar o final por Edital com prazo de 30 (trinta) dias. Exp. Nec. Fortaleza, 11 de novembro de 2014. Aristóteles Vieira Coutinho Junior Juiz de Direito". Esboçada a notificação e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 372 do CPC. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CUMPRA-SE.
Fortaleza-CE, em 02 de dezembro de 2014.
Aristóteles Vieira Coutinho Junior
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2017:
Serviços de assessoria à fiscalização da segunda etapa da obra da nova sede, conf. especificações do edital e anexos. Abertura dos propositos: 05/04/2017, às 14:00h. Local: www.comprasprocurementais.gov.br.
Informações: (85)3453.3735 de 14 às 18h ou www.trc-ce.jus.br.
Mária do Conceição pinheiro Nogueira - Pregoeira.

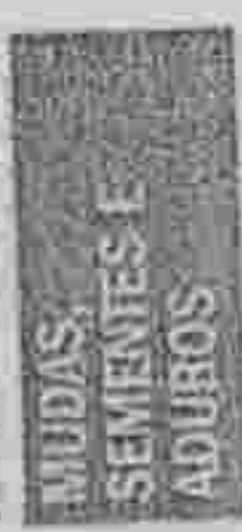
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 2017.03.22.1 - OBJETO: Aquisição de peças, pneus e lubrificantes para a manutenção da frota de veículos pertencente a Administração Municipal de Arneiroz, conforme anexos deste certame. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Emissão: 22/03/2017. Data da Abertura: 04/04/2017. Horário: 09h. Local: Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Joaquim Felipe, 15 - Centro - ARNEIROZ-CE. Fone: (088) 3418.1020. Antônio Elvis Rhuam Araújo Feltosa - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 22 de março de 2017.

VENDE-SE FARMÁCIA 10-

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEFAZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150042 IG Nº 907273000 PUBLICAÇÃO Nº 2016/17321
A SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, por intermédio do Pregoeiro e de membros do equipe de apoio legitimados designados, torna público para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da área de Vigilância Desarmada, MOTIVO - Alterações no Edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Quesada, no dia 05/04/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.sephg.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 21 de Março de 2017. ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL - PREGOIEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM CEARÁPORTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160011 PUBLICAÇÃO Nº 2016/23183
OBJETO: Serviço de Transporte para Funcionários da Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VISTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através de Nº 10712016, em 05/04/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.sephg.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 20 de Março de 2017. CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO - PREGOIEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO ORIGEM CASA CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170005 IG Nº 915251000 PUBLICAÇÃO Nº 2017/01238
A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e de membros do equipe de apoio legitimados designados, torna pública para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Serviço de Edição, Gráfica, Impressão e Lançamento de cartões, Acabamento Pós-impressão e Distribuição do Diário Oficial do Estado - DOE, para atender às necessidades do Governo do Estado do Ceará.



ALUGO PASTAGEM Quisadá, Fazenda Bela Vista, (85) 99989.8265/99169.3830.



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Aviso de Pregão Presencial. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Ce, torna público que realizará às 09:00hs do dia 05 de abril de 2017, na sede funcional da Policlínica, localizada na Rua: Juscelino Kubitschek s/n, Alto São Francisco, Quixadá-CE, Pregão Presencial Nº 0117032017-CPSMQ, cujo objeto: contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Edital à disposição na Comissão de Licitação no Consórcio. Informações pelo telefone (88) 3412-1704. 23 de Março de 2017. Estanielva Fernandes de Souza- Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no 2017.03.20.024-PP-SETAS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de pães destinados a distribuição gratuita às famílias carentes durante a Semana Santa no Município de Chorozinho. A realizar-se dia 05 de abril de 2017, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 22 de março de 2017. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Tomada de Preços Nº 001/2017 INFRA - Aviso de Abertura dos Envelopes "B" Propostas de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, Comunica às empresas Habilitadas e interessadas na Tomada de Preços Nº 001/2017 - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área do Município de Coreaú, conforme projeto executivo em anexo, que a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, realizar-se-á no dia 24 de março de 2017, às 09:00 horas, na Sala da CPL do Município de Coreaú, na Av. Dom José 55, Centro - Coreaú-CE. É a Informação. Coreaú, 22 de março de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1503.1/17. O Município de Poranga - CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 1503.1/17, sessão pública marcada para o dia 05.04.2017 às 09:00h, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades da Secretaria de Saúde junto Município de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sgt. Manoel Justino Bezerra, nº 139, Centro, Poranga - CE, horário de 8:00 às 12:00h. 22 de Março de 2017 - Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2003.1/17. O Município de Poranga - CE, através de seu Presidente torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 2003.1/17, sessão pública marcada para o dia 10.04.2017 às 14:00h, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sgt. Manoel Justino Bezerra, nº 139, Centro, Poranga - CE, horário de 8:00 às 12:00h. 22 de Março de 2017 - Jimmy Karll Campos Cabral- Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2017.02.20.001 - cujo objeto: construção do Centro de Eventos no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que ocorrerá dia 27 de Abril de 2017, às 14:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, a partir da data desta publicação. Maiores informações, junto à Comissão de Licitação. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL. São Gonçalo do Amarante-Ce, 22 de março de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação. A Comissão Pregão do Município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão nº 2017.03.22.16.PP.ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços para fornecimento de solução web para sistema na área tributária Municipal junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Milhã. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 04 de Abril de 2017, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (88) 99872.3590, e nos sites: www.tcm.ce.gov.br. www.milha.ce.gov.br. Milhã (CE), 22 de Março de 2017. Alessandro Pinheiro Lima - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Ocara. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 858 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 05 de Abril de 2017, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2017, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator para aradagem destinado ao município de Ocara -Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. O edital completo estará disponível no site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, a partir da data desta publicação, horário de funcionamento e atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Ocara-Ce, 22 de Março de 2017. A Comissão.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Barreira/CE comunica aos interessados que realizará no dia 04/04/2017, às 09hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira/CE o Pregão Presencial nº 04.04.01/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e execução contábil junto à diversas Secretarias do Município de Barreira/CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Barreira/CE, 22 de março de 2017. Roberta Serafim da Silva - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barreira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2203.02/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Marco-CE comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Abril de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2203.02/2017, cujo Objeto é a Contratação de serviços de Apoio Administrativo e Financeiro, junto a diversas Secretarias do Município de Marco-CE. O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura à Avenida Pref. Guido Osterno, S/Nº, Centro. Marco-CE, 23 de Março de 2017. Jayane Mara Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de abril de 2017, às 09:00h, na sede da Prefeitura, Loc. na Rua 04, S/N, Prefeito Araci dos Santos - Paramoti - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o Nº 2017032001-PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Manutenção das Atividades das Diversas Secretarias do Município de Paramoti-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação. Paramoti-CE, 22 de março de 2017. Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.



RESOLUÇÃO Nº: 003/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Designa para o cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da Assembléia Geral Consorcial de 07 de Fevereiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade.


RESOLVE

Art. 1º – Designar, com exercício a partir desta data, ao cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ.

Art. 2º - Referido cargo em comissão será exercido pelo seguinte colaborador:
I – Milton Xavier Dias Neto, portador da Cédula de Identidade nº 97014035912, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 859.695.243-87, para a função de Diretor Executivo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ.

Art. 3º - As atribuições, competências e responsabilidades de referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembléia Geral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos entes consorciados.


José Ilário Gonçalves Marques
PRESIDENTE CPSMQ

RESOLUÇÃO Nº: 008/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Designa para o cargo de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da Assembléia Geral Consorcial de 07 de Fevereiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, com exercício a partir desta data, ao cargo de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ.

I – Evamary Alves Maia, portadora da Cédula de Identidade nº 2005009052501, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 025.825.053-40, inscrito na OAB/CE sob o nº 29647 para a função de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ.

Art. 2º - As atribuições, competências e responsabilidades do referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.



José Ilário Gonçalves Marques
PRESIDENTE CPSMQ



ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° PP-0117032017 - CPSMQ

OBJETO: Locação de veículo tipo automóvel licenciado com no máximo 2 (dois) anos de uso, com motorista, devidamente habilitado na categoria, com seguro, quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, motor flex, com no mínimo 78 cv de potência, com manutenção e reposição de peças por conta do proprietário, o combustível por conta da contratante, para ficar à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
NOME DE FANTASIA:

CNPJ/CPF: 13.598.253/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Altair, 719

BAIRRO: Maraponga

FONE: (85) 3467-0086

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: carflexlocacoes@hotmail.com

CIDADE: FORTALEZA

CEP: 60.711-010

FAX: (85) 3467-0086

DADOS CREDENCIADO: MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, residente e domiciliado na Rua Oscar Bezerra, 44, apto 204A, Fortaleza - Ce

CNH N°: 02871447290 - DETRAN-CE

CPF N°: 779.571.723-34

Escola
M
A

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME

CNPJ: 13.598.253/0001-50

Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com



CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME

C.N.P.J. N° 13.598.253/0001-50

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LIA NOGUEIRA HOLANDA, brasileira, solteira maior, emancipada, nascida em 24/03/1998, natural de Fortaleza-Ce, estudante, portadora da cédula de identidade n° 200700909320 - SSP-CE e C.P.F. n° 041.882.633-18, residente e domiciliada à Rua Antonio Correia Lima, 3546 - Montese - Fortaleza-Ce - CEP. 60.410-221, na condição de titular da empresa "CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME", com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.600.070.297, por despacho de 23 de Dezembro de 2015, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 13.598.253/0001-50, estabelecida à Rua Altair, n° 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce - CEP. 60.711-010, resolve proceder alterações em seus atos constitutivos na melhor forma de direito:

CLAUSULA PRIMEIRA - A partir desta data o objeto social será:
77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 77.19-5/99 - Locação de Meios de Transporte, sem Condutor e 49.23-0/02 - Serviço de Transporte de passageiros - Locação de Automóveis com Motorista.

CLAUSULA SEGUNDA - Que permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo aqui não modificadas;

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa passa a ter seu Registro consolidado da seguinte forma:

presente cópia confere com o original exibido neste cartão. Dou fé, Fortaleza,

10 MAR. 2017

BR: Abc (85)

Francisco Paulo Silva
 Regina Célia Rodrigues da Almeida
 Fabiana Maria Cavalcante de Sousa
 Maria Vanda Leite Gadelha
 Fabíola Regina Vasconcelos Pinto

CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o n° 16/291291-9, referente à empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi deferido e arquivado sob o n° 20162912919, em 06/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br>, informe o n° do protocolo e sua data de segurança YKXDD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/12/2016 às 07:48, por Lenira Cardoso de Almeida Serim - Secretária Geral.



CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME

C.N.P.J. Nº 13.598.253/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LIA NOGUEIRA HOLANDA, brasileira, solteira maior, emancipada, nascida em 24/03/1998, natural de Fortaleza-Ce, estudante, portadora da cédula de identidade nº 200700909320 - SSP-CE e C.P.F. nº 041.882.633-18, residente e domiciliada à Rua Antonio Correia Lima, 3546 - Montese - Fortaleza-Ce - CEP 60.410-221, na condição de titular da empresa "CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME", com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.600.070.297, por despacho de 23 de Dezembro de 2015, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.598.253/0001-50, estabelecida à Rua Altair, nº 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce - CEP. 60.711-010, resolve consolidá-lo na melhor forma de direito.

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SEDE E FORO JURÍDICO:

A denominação social é, CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME., com sede e foro jurídico em Fortaleza-Ce., na Rua Altair, nº 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce., CEP. 60.711-010, sendo como nome de fantasia para uso do seu estabelecimento "CAR FLEX", para dirimir todas as questões oriundas deste registro;

CLAUSULA SEGUNDA - O OBJETO SOCIAL É:

A sociedade tem como objeto social: 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 77.19-5/99 - Locação de Meios de Transporte, sem Condutor e 49.23-0/02 - Serviço de Transporte de passageiros - Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50
Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 251-A, referente à empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi deferido e a validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br>. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em Serigne - Secretária Geral.

RO CIVIL DE NIRE nº 251-A NIRE nº 2360007029-7	A presente cópia confere com o original exibido neste cartório. Fortaleza, 03 de Janeiro de 2017.	<input type="checkbox"/> Iracema Paes Silva <input type="checkbox"/> Regina Célia Rodrigues de Almeida <input type="checkbox"/> Mariana Cavalcante de Sousa <input type="checkbox"/> Mariana Leite Gadelha <input type="checkbox"/> Fabíola Regina Vasconcelos Pinto
--	---	--



CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida por LIA NOGUEIRA HOLANDA com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA - Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com legislação em vigor.

Fortaleza(CE), 24 de Novembro de 2016

Lia Nogueira Holanda
LIA NOGUEIRA HOLANDA

Stamp: A presente cópia confere original exibido neste... 2017

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE... 25 NOV. 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016
NIRE: 2360007029-7
Protocolo: 10/291291-9, DE 30/11/2016
Empresa: 23 6 0007029 7
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16.291291-9, referente à empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20162912919, em 06/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucece.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua data de segurança YKXDD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/12/2016 às 07:48, por Lenira Cardoso de A Seraine - Secretária Geral.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na R. ALTAIR, nº 719, Maraponga, Fortaleza - Ce, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. LIA NOGUEIRA HOLANDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2007009095320 SSP-CE e do CPF nº 041.882.633-18.

OUTORGADO: MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, brasileiro, casado, estudante, portador da cédula de identidade nº 95002373390-SSP-CE, e do CPF nº 779.571.723-34, residente e domiciliado na Rua Oscar Bezerra, 44, apto 204A, Fortaleza - Ce.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado plenos e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, especificamente para o Edital do Pregão Presencial nº PP-0117032017 - CPSMQ, podendo o mesmo assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza - Ce, 30 de março de 2017



Lia Nogueira Holanda

OUTORGANTE

LIA NOGUEIRA HOLANDA

RG nº 2007009095320 SSP-CE

Stamp: DE REGISTRO CIVIL DE MUNDUBIM, Françoise Silva, nº 251-A, Matrícula nº 98-2821-3467-0769. Includes a table for recognition of signatures and a date stamp: 30 MAR. 2017.

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS ESQUELÉTICAS



Polegar Direito

Regina Holanda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 16/04/2015

REGISTRO GERAL 2007909095320

NOME LIA NOGUEIRA HOLANDA

FILIAÇÃO SILVIO SERGIO ARAÚJO HOLANDA
MARIA ALDENIZIA NOGUEIRA FRANÇA HOLANDA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO 21/03/1998

STIC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 12437 FOLHA: 61V
LIVRO: A 12 PACATUBA - CE
CPF 041.882.633-18

P.: 1

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

VALIDADE 4 ANOS

- Francisco Paulo Silva
- Regina Célia Rodrigues de Almeida
- Valdeia Maria Cavalcante de Sousa
- Maria Vanda Leite Gadeira
- Fabíola Regina Vasconcelos Pinto

presente cópia confere com o original exibido neste Cartório, Dou fe. Fortaleza,

30 MAR. 2017



Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR DE: 95002373390 SSP CE

CIV: 779.571.723-34 DATA NASCIMENTO: 19/09/1977

RELAÇÃO: FRANCISCO ASSIS DE MORAES PINHO ANA MARIA BEZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02871547290 VALIDADE: 21/06/2018 REEXAME: 22/05/2003

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

Miguel Eduardo B. Pinho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 25/06/2013

Paulo Silva
 ASSINATURA DO EMISOR

48147443979
 CE136323472

PROIBIDO PLASTIFICAR 749592910

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 ORIGINAL EXIBIDO NESTE LOCAL
 0 MAR. 2017

CARTÓRIO
 Rua C
 (86)

- Francisco Paulo Silva
- Regina Célia Rodrigues de Almeida
- Valdeia Maria Cavalcante de Sousa
- Maria Vanda Leite Gadelha
- Fabíola Regina Vasconcelos Pinto

Assinatura: Fabíola Leite Gadelha
 Fabíola Regina Vasconcelos Pinto

Paulo Silva
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: PP-0117032017 - CPSMQ

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na R. ALTAIR, n° 719, Maraponga, Fortaleza - Ce, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, portador (a) da CNH: 02871447290 - DETRAN-CE e do CPF n° 779.571.723-34, DECLARA, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017

MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
CNH: 02871447290 - DETRAN-CE
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP-0117032017 - CPSMQ

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na R. ALTAIR, nº 719, Maraponga, Fortaleza - Ce, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, portador (a) da CNH: 02871447290 - DETRAN-CE e do CPF nº 779.571.723-34, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

Declaramos, ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017

MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
CNH: 02871447290 - DETRAN-CE
REPRESENTANTE LEGAL

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.598.253/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Handwritten signatures and initials]



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.598.253/0001-50
Nome empresarial: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME
Data de abertura no CNPJ: 29/04/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 041.882.633-18

Nome: LIA NOGUEIRA HOLANDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 26.400,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 135982532016001
Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 334,20

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.598.253/0001-50 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 298.870,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 18.873,41
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 61.109,83

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 135982532016001

Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Página 2



UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi prestado

Valor

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a prestação do serviço

Valor da Prestação (R\$)

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2017 19:42:21

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número da Declaração: 135982532016001
Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Página 3



Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME	CNPJ da Matriz 13.598.253/0001-50
Data da Abertura no CNPJ 29/04/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2017 19:42:21
Número do Recibo 02.07.17089.0876736-9
Autenticação 13062.59349.82106.53422



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117032
PROPONENTE: CAR FLEX LOCACOP
ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VIII
CARTA PROPOSTA

A
Pregoeira
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá
Ref.: Edital do Pregão Presencial Nº PP-0117032017 - CPSMQ
 Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº PP-0117032017 - CPSMQ.

Declaramos, ainda, que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.


- 1. Identificação do Licitante:**
1.1. RAZÃO SOCIAL: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
1.2. CNPJ: 13.598.253/0001-50 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 455929-0
1.3. ENDEREÇO: Rua Altair, nº 719, Maraponga, Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.711-010
1.4. FONE/FAX: (85) 3467-0086 - **E-mail:** carflexlocacoes@hotmail.com
1.5. Banco: Bradesco; **Agência:** 628-9; **Conta Corrente:** 14.163-1.

- 2. Condições Gerais da Proposta:**
2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTD. MESES	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.	9	1	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 37.800,00
trinta e sete mil e oitocentos reais					

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017.


MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
 CNH: 02871447290 – DETRAN-CE
 REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VIII
CARTA PROPOSTA**

À
Pregoeira
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

Ref.: Edital do Pregão Presencial Nº PP-0117032017 - CPSMQ

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº PP-0117032017 - CPSMQ.

Declaramos, ainda, que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

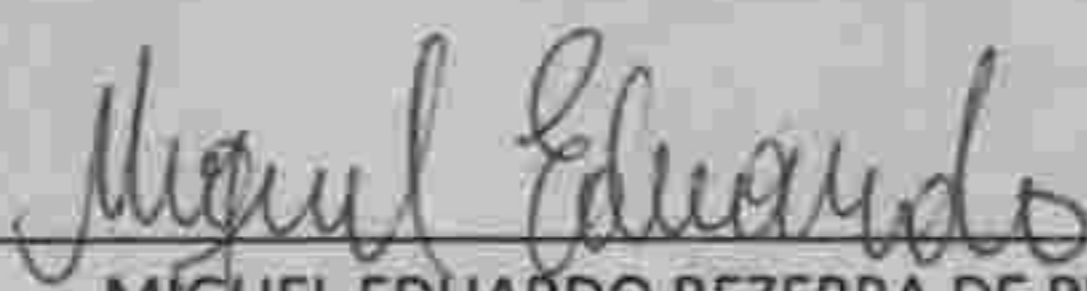
1. Identificação do Licitante:
1.1. RAZÃO SOCIAL: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
1.2. CNPJ: 13.598.253/0001-50 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 455929-0
1.3. ENDEREÇO: Rua Altair, nº 719, Maraponga, Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.711-010
1.4. FONE/FAX: (85) 3467-0086 - **E-mail:** carflexlocacoes@hotmail.com
1.5. Banco: Bradesco; **Agência:** 628-9; **Conta Corrente:** 14.163-1.

2. Condições Gerais da Proposta:
 2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTD. MESES	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.	9	1	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 37.800,00
trinta e sete mil e oitocentos reais					

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017.


 MÍGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
 CNH: 02871447290 – DETRAN-CE
 REPRESENTANTE LEGAL





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 011703
PROPONENTE: CAR FLEX LOCAC
ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N°: PP-0117032017 - CPSMQ

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na R. ALTAIR, n° 719, Maraponga, Fortaleza - Ce, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, portador (a) da CNH: 02871447290 - DETRAN-CE e do CPF n° 779.571.723-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017

Miguel Eduardo

MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
CNH: 02871447290 - DETRAN-CE
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na R. ALTAIR, nº 719, Maraponga, Fortaleza - Ce, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, portador (a) da CNH: 02871447290 - DETRAN-CE e do CPF nº 779.571.723-34, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial PP-0117032017 - CPSMQ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017

MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
CNH: 02871447290 - DETRAN-CE
REPRESENTANTE LEGAL

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com



CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME

C.N.P.J. N° 13.598.253/0001-50

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LIA NOGUEIRA HOLANDA, brasileira, solteira maior, emancipada, nascida em 24/03/1998, natural de Fortaleza-Ce, estudante, portadora da cédula de identidade n° 200700909320 - SSP-CE e C.P.F. n° 041.882.633-18, residente e domiciliada à Rua Antonio Correia Lima, 3546 - Montese - Fortaleza-Ce - CEP. 60.410-221, na condição de titular da empresa "CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME", com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.600.070.297, por despacho de 23 de Dezembro de 2015, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 13.598.253/0001-50, estabelecida à Rua Altair, n° 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce - CEP. 60.711-010, resolve proceder alterações em seus atos constitutivos na melhor forma de direito:

CLAUSULA PRIMEIRA - A partir desta data o objeto social será: 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 77.19-5/99 - Locação de Meios de Transporte, sem Condutor e 49.23-0/02 - Serviço de Transporte de passageiros - Locação de Automóveis com Motorista.

CLAUSULA SEGUNDA - Que permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo aqui não modificadas;

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa passa a ter seu Registro Consolidado da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials.

CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50
Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolado sob o nº 20162912919, referente a empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi devidamente validado e autenticado digitalmente em 10 MAR 2017.

Stamp: A presente cópia confere com o original exibido neste cartório. Dou fé, Fortaleza, 10 MAR 2017. Includes a QR code and a list of names: Francisco Paulo Silva, Regina Celia Rodrigues de Almeida, Valéria Maria Cavalcante de Sousa, Maria Vânia Leite Gadelha, Fabíola Regina Vasconcelos Pinto.



CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME

C.N.P.J. N° 13.598.253/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LIA NOGUEIRA HOLANDA, brasileira, solteira maior, emancipada, nascida em 24/03/1998, natural de Fortaleza-Ce, estudante, portadora da cédula de identidade n° 200700909320 - SSP-CE e C.P.F. n° 041.882.633-18, residente e domiciliada à Rua Antonio Correia Lima, 3546 - Montese - Fortaleza-Ce - CEP 60.410-221, na condição de titular da empresa "CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME", com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.600.070.297, por despacho de 23 de Dezembro de 2015, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 13.598.253/0001-50, estabelecida à Rua Altair, n° 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce - CEP. 60.711-010, resolve consolidá-lo na melhor forma de direito.

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SEDE E FORO JURÍDICO:

A denominação social é, CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME., com sede e foro jurídico em Fortaleza-Ce., na Rua Altair, n.º 719 - Maraponga - Fortaleza-Ce., CEP. 60.711-010, tendo como nome de fantasia para uso do seu estabelecimento "CAR FLEX", para dirimir todas as questões oriundas deste registro;

CLAUSULA SEGUNDA - O OBJETO SOCIAL É:

A sociedade tem como objeto social: 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 77.19-5/99 - Locação de Meios de Transporte, sem Condutor e 49.23-0/02 - Serviço de Transporte de passageiros - Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Réais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50
Fone: (85) 3467-0086 / carflexlocacoes@hotmail.com

Stamp: TRIBUNAL DE REGISTRO DE EMPRESAS DO CEARÁ, 30 MAR 2017, A presente cópia confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Fortaleza.

<input type="checkbox"/>	Francisco Paulo Silva
<input type="checkbox"/>	Regina Célia Rodrigues de Almeida
<input type="checkbox"/>	Valéria Maria Cavalcante de Sousa
<input type="checkbox"/>	Maria Vânia Leite Gadelha
<input type="checkbox"/>	Fátima Regina Vasconcelos Pinto

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento proto LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - de segurança YKXDD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 11/02/2017.

Servino - Secretária Geral.



CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida por LIA NOGUEIRA HOLANDA com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA - Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com legislação em vigor.

Fortaleza(CE), 24 de Novembro de 2016

Lia Nogueira Holanda
LIA NOGUEIRA HOLANDA

A presente cópia confere com o original exibido neste documento em 24 de Novembro de 2016, em Fortaleza, Ceará.

24 NOV 2016

2017

Francisco Paulo Silva
Regina Célia Rodrigues de Almeida
Valéria Maria Cavalcante de Sousa
Maria Vani Augusto Gadelha

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cid José Lisboa, nº 100, Centro
FORTALEZA - CEARÁ
Contato: (85) 3345.1371

25 NOV 2016

por autenticidade
por simetria

Assinatura digital de Lia Nogueira Holanda

CAR F
Fone: (85)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/12/2016
SOB Nº 20162912919
Protocolo: 16/291291-9, DE 30/11/2016
Empresa: 23 6 0007029 7
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
EIRELI - ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/291291-9, referente à empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NIRE 2360007029-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20162912919, em 06/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e seu CNPJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/12/2016 às 07:48, por Lenira Cardoso de A Seraine - Secretária Geral.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.598.253/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.598.253/0001-50
Nome empresarial: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME
Data de abertura no CNPJ: 29/04/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios.

CPF do sócio: 041.882.633-18

Nome: LIA NOGUEIRA HOLANDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 26.400,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 135982532016001
Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 334,20

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.598.253/0001-50 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 298.870,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 18.873,41
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 61.109,83

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 135982532016001
Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Página 2

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2017 19:42:21

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número da Declaração: 135982532016001

Autenticação: 13062.59349.82106.53422

Número do Recibo: 02.07.17089.0876736-9

Página 3



Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME	CNPJ da Matriz 13.598.253/0001-50
Data da Abertura no CNPJ 29/04/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2017 19:42:21
Número do Recibo 02.07.17089.0876736-9
Autenticação 13062.59349.82106.53422



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 13.598.253/0001-50.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 30/03/2017 às 16:22.
Usuário: 96168



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.598.253/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2011
NOME EMPRESARIAL CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAR FLEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALTAIR	NÚMERO 719	COMPLEMENTO	
CEP 60.711-010	BAIRRO/DISTRITO MARAPONGA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFIC1969@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3491-4047 / (85) 3227-1702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 10:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
455929-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE
29/04/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ
13.598.253/0001-50

NOME DE FANTASIA
CAR FLEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R ALTAIR, 719

COMPLEMENTO

BAIRRO
MARAPONGA

CEP
60711-010

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2016

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
30/12/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 21/09/2016 ÀS 10:44:02
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:17 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **046D.FC21.EBD0.7735**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201701667619

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13.598.253/0001-50
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/17 ÀS 09:32:52 ✓
VÁLIDA ATÉ 29/05/2017 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AR00000877/2016		Data Emissão 09/08/2016	Processo P216984/2016
Concedido a CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI -ME			
Nome Fantasia CAR FLEX			
Localização R ALTAIR, 719 - - MARAPONGA, CEP: 60711010			
CNPJ (MF) 13.598.253/0001-50		Inscrição IPTU 4343433	
Atividade Principal LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		Cód. Atividade - CNAE 771100001	Cód. Atividade - LUOS 71.10.21
Uso ADEQUADO	Categoria de Uso Serviços	Subgrupo de Uso Serviços de oficinas e especiais	
Área do Terreno 498.55	Área Construída 108.00	Área do Estabelecimento 366.60	
Nº de Vagas de Estacionamento 0			
Observações O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil a comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2016029246			
<p>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>			

Analista do Processo
Raimundo Walney de Alencar Castro
 Secretário Regional V

Ass. Tec. Fiscalização
Bruno Gonçalves Leitão
 Coordenador da Fiscalização da CCM

Ass. Tec. de Posturas
Valdenisia Aparecida Viana Souza
 Matrícula: 87925
 Ass. Técnico - Posturas SR V

A presente cópia confere original exibido neste ou fé. Fortaleza,

MAR. 2017

Francisco Paulo Sávia
 Regina Célia Rodrigues de Almeida
 Valcélia Maria Cavalcante de Sousa



dartel
serviços em telefonia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações promovidas por Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Sociedades Civis, que a empresa CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ: 13.598.253/0001-50, com sede na Rua Altair, nº 719 - Maraponga - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.711-010, mantém contrato de prestação de serviços de locação de veículos com essa empresa DARTEL SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA, CNPJ: 04.518.556/0001-25, sediada na Rua Rosa Cruz, 110 - Jardim Cearense - Fortaleza - CE, CEP: 60712-115, no valor de R\$ 607.200,00 (seiscentos e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (seis) meses, à partir de 01/12/2015, com a utilização de 15 (quinze) veículos, dentre os quais, 03 (três) Kombis, 06 (seis) carros 1.000cc, 01 (uma) pick-up de pequeno porte, 01 (uma) Van para 16 (dezesesseis) passageiros e 04 (quatro) Pick-ups cabines duplas 4x4, tendo apresentado desempenho satisfatório na sua execução.

DARTEL SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA.

Francisco Dairton Frota do Nascimento
85 do Barão

NOME: FRANCISCO DAIRTON FROTA DO NASCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Fortaleza - Ce, 01 de junho de 2016

04.518.556/0001-25

DARTEL SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA

Rua Rosa Cruz, 110
Maraponga - CEP: 60.712-115

FORTALEZA - CE

Document with QR code and text: "29 JUN. 2016", "Francisco Dairton Frota do Nascimento", "85 do Barão".

Fabiola Regina Vasconcelos Pinto
Escrevente Autorizada

Document with QR code and text: "A presente cópia confere com o original exibido neste cartão em 01/06/2016", "04.518.556/0001-25", "FORTALEZA - CE", "MAR. 2017", "Fabiola Regina Vasconcelos Pinto".

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2017/ 47808

CPF/CNPJ: 13598253/0001-50
Contribuinte: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME
Endereço: R ALTAIR 719
MARAPONGA
Tipo Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 455929 0
Inscrição IPTU: 434343 3
Localização Cartográfica: 43 0115 0267 0000
Testada Principal (m): 29.50
Área do Terreno (m²): 498.55
Área Privativa (m²): 102.90
Área Comum (m²): 0.00

Certifico que não existem débitos em relação aos tributos municipais, nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017 (14:35:10)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12131

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13598253/0001-50
Razão Social: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EURELI ME
Endereço: RUA ALTAIR 719 / MARAPONGA / FORTALEZA / CE / 60711-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2017 a 24/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017032603085005685642

Informação obtida em 30/03/2017, às 08:28:04. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.598.253/0001-50

Certidão nº: 124720920/2017

Expedição: 16/02/2017, às 11:12:55 ✓

Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

106
10/02/17
TST

[Handwritten signatures and initials]



(<http://www.fortaleza.ce.gov.br>) Prefeitura de Fortaleza (<http://www.fortaleza.ce.gov.br>)

[toggle menu](#) Acesso à Informação (<http://acessoainformacao.fortaleza.ce.gov.br>)

Transparência (<http://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>)

- Serviços (<http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal>)
- Legislação (<http://legislacao.fortaleza.ce.gov.br>)
- Canais (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/canais>)



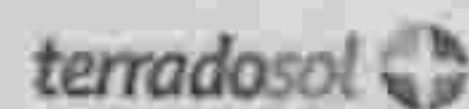
(<http://fortaleza.ce.gov.br/>)



Prefeitura de Fortaleza

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS

BUSCAR



Secretaria Municipal das Finanças (/)

[Fale com a SEFIN \(/atendimento/contato\)](#)

Acessibilidade: (<http://fortaleza.ce.gov.br/acessibilidade>) & A+ A A-

[Correio Sefin \(https://correio.sefin.fortaleza.ce.gov.br\)](https://correio.sefin.fortaleza.ce.gov.br)

SERVIÇOS

[Certidões \(/certidoes\)](#)

[Consultas \(/consultas\)](#)

[DAM \(/boletos-dam\)](#)

[DAM \(/boletos-dam\)](#)

[Divida Ativa \(/divida-ativa\)](#)

[Emissão de documentos \(/emissao-de-documentos\)](#)

[Formulários \(/formularios\)](#)

[Dúvidas frequentes \(/duvidas-frequentes\)](#)

[E-SEFIN \(/e-sefin\)](#)

O QUE VOCÊ DESEJA?

-- Escolha Aqui --

PLANTÃO FISCAL

3105.1313 / 3105.1153

veja outros telefones

[ISS \(/iss\)](#)

[IPTU \(/iptu\)](#)

[ITBI \(/itbi\)](#)

[CONTENCIOSO](#)

(<http://cat.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>)

[PNAFM \(/pnafm\)](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

(<http://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>)

[GRPFOR-FC](#)

(<http://grpforfc.sefin.fortaleza.ce.gov.br>)

[PORTAL DA INTEGRAÇÃO DOS](#)

[MUNICÍPIOS \(/portal-da-integracao-dos-municipios\)](#)

(/component/banners/cli

[INICIO \(/\)](#) / [Certidões](#)

CERTIDÕES

Solicite a Certidão Negativa de Débitos, de Baixa do ISS e outras certidões que podem ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

✓ EMISSÃO REALIZADA COM SUCESSO

Imprimir Fechar



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2017/47808

CPF/CNPJ:013598253000150

Data da Emissão:16/02/2017

Hora da Emissão:14:35:10

Esta CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA foi emitida pelo Sistema Sefin e é válida até 17/05/2017 .

Fortaleza, 5 de Abril de 2017 (10:49:26)

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 5/4/2017 às 10:49:26
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL
DAS FINANÇAS

Home (/) Atendimento (/atendimento/site-mapa) Email Facebook Twitter

Rua Gal. Bezerra, 755, Centro - Fortaleza/CE • CEP 60.055-100

Telefone - (85) 3105.1203

VEJA COMO CHEGAR

VOLTAR

IMPRIMIR

A+

A-



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201701667619

Código do Requerente: 13.598.253/0001-50

Data da Emissão: 30/03/2017

Hora: 09:32

Acesso Rápido

- [Ambiente Seguro](#)
- [Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços](#)
- [Downloads](#)
- [Plantão Tributário](#)
- [Substituto Tributário](#)
- [Consulta Pública de NF Avulsa](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Consulta Pública de Selo da Água](#)

12341234

ALTERAÇÕES IMPORTANTES SANFIT e VIPRO

- 1- Acesso apenas em SERVIÇOS ON LINE;
- 2- Geração de DAE no SISTRAM referente a processos SANFIT;
- 3- Não obrigatória inclusão imagem da Nota SANFIT;
- 4- Acesso com versão mais atual do Moodle.

23 24 25 26 27 28 29
30

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13598253/0001-50

Razão Social: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EURELI ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/03/2017	26/03/2017 a 24/04/2017	2017032603085005685642
07/03/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	2017030704084321675916
16/02/2017	16/02/2017 a 17/03/2017	2017021604392995229578
28/01/2017	28/01/2017 a 26/02/2017	2017012803373740846020
09/01/2017	09/01/2017 a 07/02/2017	2017010903173674839829
21/12/2016	21/12/2016 a 19/01/2017	2016122103363207986545
02/12/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	2016120204085613964470
13/11/2016	13/11/2016 a 12/12/2016	2016111303463953491644
25/10/2016	25/10/2016 a 23/11/2016	2016102502590374446805
06/10/2016	06/10/2016 a 04/11/2016	2016100603243104686318
17/09/2016	17/09/2016 a 16/10/2016	2016091703174947892214
29/08/2016	29/08/2016 a 27/09/2016	2016082902585523635048
10/08/2016	10/08/2016 a 08/09/2016	2016081003411604185840
22/07/2016	22/07/2016 a 20/08/2016	2016072203033484141098
03/07/2016	03/07/2016 a 01/08/2016	2016070304345016879205
14/06/2016	14/06/2016 a 13/07/2016	2016061402553647450918
26/05/2016	26/05/2016 a 24/06/2016	2016052603240176370335
07/05/2016	07/05/2016 a 05/06/2016	2016050702200955994362
18/04/2016	18/04/2016 a 17/05/2016	2016041803313472645973
30/03/2016	30/03/2016 a 28/04/2016	2016033011582146208756

Resultado da consulta em 05/04/2017 às 10:31:03

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.598.253/0001-50

Certidão nº: 124720920/2017

Expedição: 16/02/2017, às 11:12:55

Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.598.253/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.598.253/0001-50

Data da Emissão : 16/02/2017

Hora da Emissão : 11:11:17

Código de Controle da Certidão : 046D.FC21.EBD0.7735

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/02/2017, com validade até 15/08/2017.

Página Anterior



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117032017 - CPSMQ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ.

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **Abril do ano de 2017 às 09:00** horas, a pregoeira ainda abriu o prazo para recebimento do Credenciamento dos proponentes interessados pelo prazo de 10 (dez) minutos, em seguida a Sra. Pregoeira ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO, nomeado pela Portaria nº 43/2017, de 04 de Abril de 2017, e assessorado pela Equipe de Apoio composta pelos Membros: ROSANE DO NASCIMENTO LIMA e AMÂNCIO QUINTINO NETO, nomeados através desta mesma Portaria. A Comissão de Pregão deu prazo para o credenciamento dos participantes das 09:00 às 09:15 horas; quando das 09:12 horas, o Consórcio recebeu a ligação de um licitante que encontra-se no município de Quixeramobim (antiga sede do CPSMQ), indagando que o endereço constante no edital era o da antiga sede, a Comissão de Pregão na pessoa de sua pregoeira, consultou o edital e verificou que nele constava os dois endereços, o da Rua José Mauro Ribeiro (antiga sede funcional do CPSMQ), e o da Rua Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco, Quixadá, Ceará (constante em todas as folhas do rodapé do edital), sede atual do consórcio, diante deste fato, a Comissão de Pregão resolveu abrir prazo até as 09:40 horas para o comparecimento dos interessados; vale salientar que no horário da sessão se fez presente o Sr. MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, procurador, portador RG nº. 95002373390 SSP/CE, representante legal da Empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50; após ter iniciado a fase de credenciamento, compareceu a sessão às 09:50 horas um licitante interessado em participar da sessão, o mesmo foi comunicado que em virtude da dúvida de endereços, o prazo de credenciamento teria se estendido até às 09:40 horas, não podendo a Comissão naquele horário mais receber nenhum envelope, após o diálogo com o licitante que compareceu atrasado ao certame a Comissão de Pregão divulgou que a empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME**, fora **CREDENCIADA**. Deu-se o início da sessão para lances e/ou negociação às 09:55 horas, cujo resultado será descrito abaixo:

(VERIFICAR PROPOSTAS INICIAIS E VALOR NEGOCIADO DO LOTE - EM CIMA DO VALOR MENSAL, CONFORME MAPA DE APURAÇÃO ABAIXO).

LOTE ÚNICO

EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	VALOR NEGOCIADO
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME	4.200,00	4.100,00	---	4.090,00

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME, COM O PREÇO NEGOCIADO NO VALOR MENSAL DE R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), perfazendo o valor global da proposta em R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais).


Após as negociações diretas com o Representante da empresa, foram feitas as confirmações das condições habilitatórias do Licitante vencedor, inclusive para efetivação da adjudicação; a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação e passou a analisar todos os documentos dos licitantes, após a análise da documentação onde o mesmo atendeu satisfatoriamente as exigências do Edital, isto posto, a




(CONT...) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117032017 - CPSMQ.

empresa participante foi declarada **HABILITADA**. Tendo em vista o resultado acima, o presente processo licitatório será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Consórcio, e, após Parecer, caso favorável, será enviado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra ao licitante presente, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado que foi proclamado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que renunciava ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002. Nada mais havendo a tratar, Eu, ROSANE DO NASCIMENTO LIMA, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às 11:10 horas (horário local).

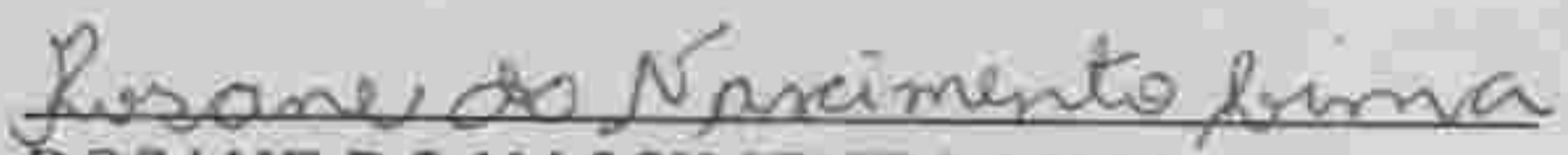
REPRESENTANTES/EMPRESAS:


MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
Procurador
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ nº 13.598.253/0001-50
e-mail: carflexlocacoes@hotmail.com
(85) 3467-0086/(85) 9.9172.8957

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO


ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO
PREGOEIRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ


AMANCIO QUINTINO NETO
Equipe de Apoio
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ


ROSANE DO NASCIMENTO LIMA
Equipe de Apoio
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

PORTARIA Nº 044, de 04 de Abril de 2017

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Especial de Licitação (CEL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, o Sr **MILTON XAVIER DIAS NETO**, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve revogar a portaria Nº 36/2017 e Nomear como membros que integrarão a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I — **ESTANIELVA FERNANDES DE SOUZA** - Presidente/Pregoeira

II – **AMANCIO QUINTINO NETO** – Membro/Secretario

III – **ROSANE DO NASCIMENTO LIMA** - Membro

Art. 2º - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da Legislação Vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

Rua Juscelino Kubitschek, s/n – Alto São Francisco – Quixadá/CE.
Telefone (88) 3445-0344 (88) 3412-1704 Email: quixadacpsm@gmail.com



- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Paragrafo Único: As demais atribuições da Comissão Especial de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSPMQ ou Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Art. 6º - Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o paragrafo 3º, artigo 51 da Lei nº8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Especial de Licitação, aqui nomeados será até o período de 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução e sua totalidade no período subsequente.


Art. 8º - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada na lotação de origem reduzida em no mínimo duas (02) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSPMQ, Estado do Ceará, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
CPSPMQ
MILTON XAVIER DIAS NETO
Diretor Executivo do CPSPMQ

**ANEXO VIII
CARTA PROPOSTA**

À
Pregoeira
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

Ref.: Edital do Pregão Presencial Nº PP-0117032017 - CPSMQ

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº PP-0117032017 - CPSMQ.

Declaramos, ainda, que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

1. Identificação do Licitante:

1.1. **RAZÃO SOCIAL:** CAR FLEX LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME
 1.2. **CNPJ:** 13.598.253/0001-50 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 455929-0
 1.3. **ENDEREÇO:** Rua Altair, nº 719, Maraponga, Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.711-010
 1.4. **FONE/FAX:** (85) 3467-0086 - **E-mail:** carflexlocacoes@hotmail.com
 1.5. **Banco:** Bradesco; **Agência:** 628-9; **Conta Corrente:** 14.163-1.

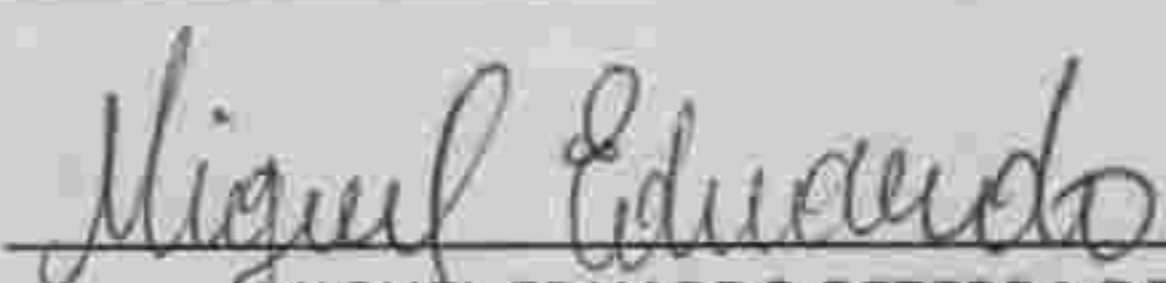
2. Condições Gerais da Proposta:

2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTD. MESES	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.	9	1	R\$ 4.090,00	R\$ 36.810,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 36.810,00
trinta e seis mil, oitocentos e dez reais					

Fortaleza - Ce, 05 de abril de 2017.



 MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
 CNH: 02871447290 – DETRAN-CE
 REPRESENTANTE LEGAL



DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica do CPSMQ,

Encaminho a procuradoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-0117032017 - CPSMQ**, que versa sobre à: contratação de empresa (locação) para realizar serviços locação de veículos diversos, referente ao exercício de 2017, destinados ao atendimento da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação em vigor, nos termos da lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Quixadá - CE, 06 de Abril de 2017.

ESTANIELVA FERNANDES DE SOUSA COUTINHO

Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

PARECER JURÍDICO



EXAME DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

EMENTA: **ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARECER ART. 38, IV, DA LEI 8.666/93.** Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP-0117032017, que versa sobre a contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículo diversos, referente ao exercício de 2017, destinados ao atendimento da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação pertinente.

Trata-se de consulta encaminhada pela Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento de pregão presencial nº 0117032017 – CPSMQ, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, com vistas a atender as necessidades da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

A Lei 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), onde a eleição de modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio de análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destaque, é a caracterização do objeto do certame como “comum”. No presente caso, o objeto da licitação encaixa-se perfeitamente na caracterização especificada pela lei.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Edilson

Ressalte-se que a Comissão de Licitação procedeu com a habilitação após as confirmações das condições habilitatórias do Licitante, após a análise da documentação e a constatação do atendimento, de forma satisfatória, a todas as exigências do edital.



Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa, prevista no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

CONCLUSÃO

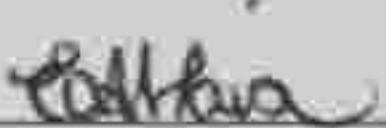
Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, **ATESTAMOS A REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL DO PROCEDIMENTO**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 07 de Abril de 2017.



EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 011703.012017-CPSMQ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017-CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA-CPSMQ.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das “**Propostas de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” no dia **05/04/2017** às **09:00:00**, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

=====ADJUDICATÁRIO:=====

RAZÃO SOCIAL: CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, COM SEDE À RUA ALTAIR, 719, MARAPONGA, CEP: 60.711-010, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ N.º 13.598.253/0001-50.

REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, PORTADOR DO CPF N.º 779.571.723-34 E RG N.º 95002373390 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OSCAR BEZERRA, 44, APTO, 204 A COUTO FERNANDES, CEP: 60.442-056-FORTALEZA-CE.

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com o valor global do Lote I equivalente a um total de **R\$ 36.810,00 (Trinta e seis mil oitocentos e dez reais)**, sendo distribuído conforme estabelece a proposta objeto constante do processo de licitação de PREGÃO PRESENCIAL n.º **PP-0117032017-CPSMQ**.

ITEM	ORGÃO	VALOR GLOBAL	VALORPOR EXTENSO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LOCAÇÃO) PARA REALIZAR SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ.	36.810,00	TRINTA E SEIS MIL REAIS OITOCENTOS E DEZ REAIS.



Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017-CPSMQ**, por intermédio do seu gestor abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

QUIXADÁ - CE, 10 de Abril de 2017.

MILTON XAVIER DIAS NETO
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, na pessoa do diretor executivo o Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, CPF Nº 400.218.743-87, nomeado pela Resolução Nº 003/2017, de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017 - CPSMQ**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017 - CPSMQ**.

QUIXADÁ - CE, 12 de Abril de 2017.

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, COM SEDE À RUA ALTAIR, 719, MARAPONGA, CEP: 60.711-010, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.598.253/0001-50, no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula 11.1 do Instrumento Convocatório, **para assinatura do contrato**, referente ao processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0117032017-CPSMQ**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ.

Quixadá - CE, 17 de abril 2017

Rosane do Nascimento Lima
ROSANE DO NASCIMENTO LIMA
RESPOSÁVEL

Ciente: 18 / 04 / 2017

Miguel Eduardo
Representante Legal
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
CNPJ: 13.598.253/0001-50



CONTRATO Nº. 2017 7042

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA CAR FLEX
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará CEP: 63.908-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Milton Xavier Dias Neto, portador do CPF nº. CPF: 859.695.243-87 e RG: 97014035912 SSP CE, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, COM SEDE À RUA ALTAIR, 719, MARAPONGA, CEP: 60.711-010, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.598.253/0001-50, representada por MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, PORTADOR DO CPF Nº 779.571.723-34 E RG Nº 95002373390 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OSCAR BEZERRA, 44, APTO, 204 A COUTO FERNANDES, CEP: 60.442-056-FORTALEZA-CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0217032017-CPSMQ, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117032017-CPSMQ, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 4.090,00(QUATRO MIL E NOVENTA REAIS), perfazendo o valor global de R\$ 36.810,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais.



LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2015. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Quixadá - CPSPMQ. (COTAR PREÇO MENSAL - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	01	09	4.090,00	36.810,00
VALOR TOTAL					36.810,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.0303.0403.2001-Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSPMQ..

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



9.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 10.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 10.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 10.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 10.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 10.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 10.11- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 10.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e,

Rua Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará

CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com Telefone (88) 3412-2051



na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

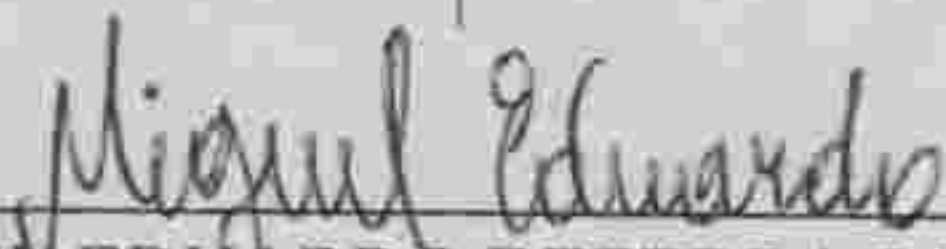
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá -CE, 18 de Abril de 2017


Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
CPSMQ

Milton Xavier Dias Neto
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá
CONTRATANTE



MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome:

CPF/MF: 762.842.203-91

02. Maria Zilda S. de Oliveira

Nome:

CPF/MF: 070.853.793-67



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ - CNPJ N° 07.535.446/0001-60, **CONTRATADA:** CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, COM SEDE À RUA ALTAIR, 719, MARAPONGA, CEP: 60.711-010, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ N° 13.598.253/0001-50, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017 - CPSMQ. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ. **DO PREÇO:** R\$ 36.810,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS, **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0101 0302 0403 2.001- GERENCIAMENTO DO CPSMQ; **ELEMENTO DE DESPESAS N°:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. **SIGNATÁRIOS:** MILTON XAVIER DIAS NETO/ MIGUEL EDUARDO BEZERRA DE PINHO, QUIXADÁ-CE, 18 DE ABRIL DE 2017. ROSANE DO NASCIMENTO LIMA, RESPONSÁVEL/CPSMQ.

QUIXADÁ - CE, 18 DE ABRIL DE 2017.

Rosane do Nascimento Lima
ROSANE DO NASCIMENTO LIMA
RESPONSÁVEL

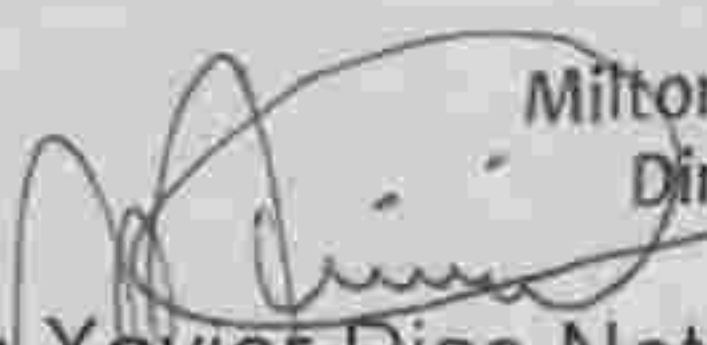
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa unidade, o **Extrato de Contrato** do processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0117032017 - CPSMQ**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA**, conforme estabelece a Legislação em vigor.

Quixadá-CE, 18 de Abril de 2017


Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ